

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 DISPENSA Nº 013/2025	
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS TERCEIRIZADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
VALOR PREVISTO:	R\$ 58.529,90 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DA SESSÃO PÚBLICA:	
PROTOCOLO DE PROPOSTA:	SETOR DE PROTOCOLOS NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Até 14 de março de 2025 às 13h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 17 de março de 2025, a partir das 09h00Min
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	https://www.gov.br/pncp/pt-br https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php https://licitacaoserrita.com.br
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com ou protocolo físico no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Decreto Municipal 005/2024, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, e o Agente de Contratações designado pela Portaria nº 252/2025 de 28 de fevereiro de 2025, informam que se encontra instaurado o presente processo administrativo, para **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos do Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005 de 24 de janeiro de 2024, e tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS TERCEIRIZADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Serrita-PE, 10 de março de 2025

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA (Lei nº 14.133/21)

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS TERCEIRIZADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite, incluindo a instalação dos equipamentos necessários, é fundamental para garantir a segurança, a eficiência operacional e o controle adequado do transporte escolar terceirizado na rede municipal de ensino de Serrita-PE. A seguir, são apresentados os principais motivos que justificam a necessidade da contratação:

1. SEGURANÇA DOS ESTUDANTES

O principal objetivo do sistema de rastreamento via satélite é **garantir a segurança dos alunos** durante o trajeto até as escolas e no retorno para suas residências. Com o monitoramento em tempo real, será possível:

- **Prevenir desvios de rotas** ou trajetos que possam colocar em risco a segurança dos estudantes.
- **Monitorar a velocidade** dos motoristas, assegurando que não ocorram excessos que possam comprometer a segurança.
- **Agilizar a resposta a situações de emergência**, como acidentes ou problemas com os veículos, proporcionando uma intervenção mais rápida das autoridades competentes.

2. EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ECONÔMICA

A implementação do sistema de rastreamento proporciona um **controle mais eficiente da frota**, o que resulta em:

- **Otimização das rotas**, diminuindo o tempo de deslocamento e, conseqüentemente, o consumo de combustível, o que reflete diretamente na **redução de custos operacionais**.
- **Gestão mais eficiente** das manutenções preventivas e corretivas, ao permitir que a Secretaria Municipal de Educação monitore o comportamento da frota, como velocidade, condições dos veículos e cumprimento de horários.
- **Redução de custos com combustíveis** e manutenção de veículos, através da melhor organização das rotas e da utilização de uma frota mais eficiente.

3. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em monitoramento via satélite proporciona uma **gestão mais transparente e eficiente** da frota de transporte escolar terceirizada. Com o sistema de rastreamento, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

- **Acompanhar a execução do contrato** de forma contínua, verificando se os veículos estão operando dentro das condições contratadas.

- **Realizar auditorias e fiscalização** com base em relatórios precisos e atualizados sobre o desempenho da frota, como cumprimento de horários, rotas e quilometragem percorrida.
- **Evitar irregularidades** como o uso indevido dos veículos ou desvios de rotas, garantindo o cumprimento das condições acordadas com a empresa prestadora de serviços.

4. SUSTENTABILIDADE E REDUÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

O sistema de rastreamento contribui para a **sustentabilidade ambiental** do transporte escolar, uma vez que:

- **Reduz o consumo de combustível** ao otimizar as rotas e evitar trajetos desnecessários, o que também resulta em uma **diminuição na emissão de poluentes**.
- **Incentiva a direção econômica e responsável**, com a possibilidade de monitorar a velocidade dos motoristas e garantir que estejam operando os veículos de forma mais sustentável.

5. MELHOR COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO

A contratação desse serviço permitirá uma **comunicação mais eficiente** entre a Secretaria Municipal de Educação, os motoristas e a empresa prestadora de serviços, o que facilita a resolução de problemas, a coordenação das atividades e a comunicação em tempo real, principalmente em casos de emergência.

Além disso, a **integração com outros sistemas** municipais de transporte pode ser considerada a longo prazo, criando uma rede mais robusta e eficiente para a gestão pública.

6. ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A frota de transporte escolar terceirizada precisa de um sistema de controle que se alinha às suas necessidades específicas de **segurança, transparência e eficiência operacional**. O **monitoramento via satélite** oferece a **solução ideal** para atender a essas exigências, garantindo que o transporte escolar seja realizado de forma organizada, segura e dentro dos parâmetros estabelecidos.

CONCLUSÃO

A contratação da **empresa especializada em rastreamento via satélite** para o monitoramento da frota de transporte escolar terceirizada é **fundamental para a melhoria da gestão do transporte escolar**, garantindo **maior segurança para os alunos, eficiência operacional e controle rigoroso sobre os serviços contratados**. Além disso, as vantagens financeiras e ambientais associadas ao sistema de rastreamento tornam a contratação uma solução **viável e estratégica** para o município de Serrita-PE.

3 – DOS MATERIAIS, QUANTIDADES, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS

ITEM	PLANOS BÁSICOS	VALOR MENSAL	UND.	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	PREÇO UNITÁRIO MÊS (VALOR MENSAL X QUANT. DE VEÍCULOS)	VALOR ANUAL (QUANT. MESES X PREÇO UNITÁRIO MÊS)
01	Prestação de serviços de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite GPRS/GSM, com chip multioperadora, tecnologia 2G/4G, visando suprir as necessidades da frota de veículos terceirizada de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de serrita-PE, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	73,00	MÊS	55	12	4.015,00	48.180,00
02	Instalação dos equipamentos para	188,18	UND.	55	01	10.349,90	10.349,90

monitoramento via satélite por Tecnologia GPRS/GSM. Incluindo: manutenção, reposição de equipamento, treinamento e suporte.							
VALOR TOTAL R\$							58.529,90

FROTA TERCEIRIZADA TRANSPORTE ESCOLAR SERRITA – PE – ANO: 2025

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS
01	PLACAS: DJB1373; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: VW NEOBUS THUNDER; COR PREDOMINANTE: CINZA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2003.
02	PLACAS: MXK1305; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: MBENZ 310D SPRINTERM; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1997.
03	PLACAS: JRX7H88; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: RENAULT REVESCAP L3H2; COR PREDOMINANTE: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2009.
04	PLACAS: PFB9156; ESPÉCIE: PASSAGEIRO AUTOMOVEL; MARCA/MODELO: FIAT DOBLO ATTRACTIV; COR PREDOMINANTE: CINZA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2012.
05	PLACAS: KPU0E09; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: MBENZ313CDI SPRINTERM; COR PREDOMINANTE: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2006/2007.
06	PLACAS: HXA9846; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: MARCOPOLO VOLARE; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2005.
07	PLACAS: KJY4333; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCAT15VT CIRILO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2001.
08	PLACAS: ORQ8790; ESPÉCIE: PASSAGEIRO AUTOMOVEL; MARCA/MODELO: FIAT DOBLO ESSENCE; COR PREDOMINANTE: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2014.
09	PLACAS: MQL7996; ESPÉCIE: MINIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2005.
10	PLACAS: AQDH071; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO; COR PREDOMINANTE: CINZA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2009.
11	PLACAS: HWN0F98; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1999.
12	PLACAS: NVA5123; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FORD TRANSIT; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010.
13	PLACAS: EFU3F80; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO; COR PREDOMINANTE: PRETA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011.
14	PLACAS: KKR2479; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: MARCOPOLO VOLARE; COR PREDOMINANTE: AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2002/2003.
15	PLACAS: KJN2200; ESPÉCIE: MISTO CAMIONETA; MARCA/MODELO: VW KOMBI; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2010.
16	PLACAS: JHZ2044; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: M BENZ INDUSCAR; COR PREDOMINANTE: VERMELHA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2010.
17	PLACAS: KLK5J03; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: MARCOPOLO VOLARE W9; COR PREDOMINANTE: AZUL; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2008.
18	PLACAS: KON4C54; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO MINIBUS; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2012.
19	PLACAS: CXA2524; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: M BENZ 312D SPRINTER; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1999/2000.
20	PLACAS: CUC8J92; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO MINIBUS; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2012.
21	PLACAS: KIA2883; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO M BUS; COR PREDOMINANTE: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013.
22	PLACAS: CUC8907; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO MINIBUS; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011.
23	PLACAS: JFF3766; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: M BENZ INDUSCAR; COR PREDOMINANTE: VERMELHA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2010.
24	PLACAS: IAA7253; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO MINIBUS; COR PREDOMINANTE: FANTASIA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2006.
25	PLACAS: MUP9H15; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO MINIBUS; COR PREDOMINANTE: CINZA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2007/2008.
26	PLACAS: LOT4670; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: M.BENZ/MPOLO SENIOR GVQ; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2003.
27	PLACAS: RIL5B40; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO ENGESIGEXE; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021.
28	PLACAS: HXT7J79; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: CITROEN JUMPER; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009.
29	PLACAS: HMN3A34; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: MBENZ 310D SPRINTERM; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1998.
30	PLACAS: OCP3G74; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8MO; COR PREDOMINANTE: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011.
31	PLACAS: KJC9652; ESPÉCIE: PASSAGEIRO AUTOMOVEL; MARCA/MODELO: FIAT DOBLO; COR PREDOMINANTE: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2008.
32	PLACAS: LPM0B48; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: M.BENZ313CDI SPRINTERM; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2003/2004.
33	PLACAS: KWM0411; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2004.
34	PLACAS: DPB2144; ESPÉCIE: MISTO CAMIONETA; MARCA/MODELO: FIAT DOBLO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2005.
35	PLACAS: NUZ0029; ESPÉCIE: PASSAGEIRO AUTOMOVEL; MARCA/MODELO: FIAT DOBLO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011.
36	PLACAS: BWY5F95; ESPÉCIE: PASSAGEIRO MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO NIKS 16; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2004/2004.
37	PLACAS: DCT0A37; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: VOLKS/BUSCAR MICRUSS; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2009.
38	PLACAS: HYW7C46; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: AGRAL/9.2 TCA NEOBUS; COR PREDOMINANTE: AZUL; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2008.
39	PLACAS: EHH9G23; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: VW/9150 NEOBUS THUNDER; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010.
40	PLACAS: EDX1J29; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO ; COR PREDOMINANTE: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2009.
41	PLACAS: KQY3J39; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO; COR PREDOMINANTE: FANTASIA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2014.
42	PLACAS: LKY7E93; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: MBENZ L0915 NEOBUS; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009.
43	PLACAS: MNO5775; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2007/2008.
44	PLACAS: NPR6E63; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: MENZ MPOLO VICINO; COR PREDOMINANTE: AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2010.
45	PLACAS: KNV9D60; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: MBENZ L0915 NEOBUS; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2010.
46	PLACAS: MSK2H44; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: MBENZ MPOLO TORINO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009.
47	PLACAS: MSK2H42; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: MBENZ MPOLO TORINO; COR PREDOMINANTE: AZUL; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009.
48	PLACAS: OID0I42; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: VW MASCA GRANMICRO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011.

49	PLACAS: FPF2D64; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: MBENZ INDUSCAR APACHE; COR PREDOMINANTE: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011.
50	PLACAS: CZZ3I96; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: VW NEOBUS THUNDER; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2003.
51	PLACA: HXR1641; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: CITROEN JUMPER M33M HDI; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2005/2006.
52	PLACAS: JOZ2699; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: MBENZ 312D SPRINTER M; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2001/2001.
53	PLACAS: NVE9747; ESPÉCIE: MICROONIBUS; MARCA/MODELO: FIAT DUCATO; COR PREDOMINANTE: PRETA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011.
54	PLACAS: MNB5G05; ESPÉCIE: ONIBUS; MARCA/MODELO: MARCOPOLO VOLARE A6; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2004.
55	PLACAS: CGR6901; ESPÉCIE: PASSAGEIRO ESPECIAL; MARCA/MODELO: MBENZ SPRINTERM; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1997/1997.

4 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Educação, designado(s) para esse fim;

Os serviços deverão ser executados consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Leias seguintes sanções:

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pernambuco com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do PE, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21.

Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a execução dos serviços, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

Recusar, com a devida justificativa, os serviços fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela Contratada, após a Nota fiscal estar devidamente certificada;

Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

Não fazer pagamento antecipado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;

Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;

Substituir sem custos adicionais para o CONTRATANTE os serviços que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responder por quaisquer danos ocasionados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;

Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado total é de R\$ 58.529,90 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

12 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA BARBOSA LIMA
31.062.604/0001-96 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 26/02/2025

Página 1

Entid. Ficha	CLoc F.R.	Func/Prog C.A.	Catgo Descrição C.A.	Especificação C.A.	Dotac Inicial Empenhado Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
8				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
03				ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
03 01				GABINETE DO SECRETÁRIO				
030107				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 1202				GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO				
12 361 1202 2424 0000				GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
895		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.084,75	0,00	3.084,75
	0.05.43	544.002		PRECATORIO - MDE	3.084,75			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	3.084,75	0,00	3.084,75
					3.084,75			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	3.084,75	0,00	3.084,75
					3.084,75			0,00
					0,00			0,00

13 – DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação, através da Unidade Financeira.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Financeiro, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se for o caso.

Serrita-PE, 27 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretária de Educação Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Passado o prazo de recebimento de propostas, será requerido da empresa/licitante que ofertou o menor valor, que apresente as documentações abaixo descritas, para averiguação de sua regularidade, se comprovada, será encaminhada os autos do presente certame a autoridade competente para que decida sobre ratificação da contratação e conseqüentemente a confecção do respectivo Contrato.

a) Da Habilitação Jurídica:

- a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);**

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;
- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

- c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Das Declarações:

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - A enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- III** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
- V** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE PRODUTOS

**PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS TERCEIRIZADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PLANOS BÁSICOS	VALOR MENSAL	UND.	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	PREÇO UNITÁRIO MÊS (VALOR MENSAL X QUANT. DE VEÍCULOS)	VALOR ANUAL (QUANT. MESES X PREÇO UNITÁRIO MÊS)
01	Prestação de serviços de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite GPRS/GSM, com chip multioperadora, tecnologia 2G/4G, visando suprir as necessidades da frota de veículos terceirizada de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de serrita-PE, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	73,00	MÊS	55	12		
02	Instalação dos equipamentos para monitoramento via satélite por Tecnologia GPRS/GSM. Incluindo: manutenção, reposição de equipamento, treinamento e suporte.	188,18	UND.	55	01		
VALOR TOTAL R\$							

Dados complementares do proponente

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Telefone fixo e móvel:	
E-mail:	

Declaração de conformidade e acesso as informações para Proposta:

DECLARAMOS para os devidos fins: QUE os preços ofertados incluem a identificação exata e precisa dos bens e os preços unitários e totais, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; QUE estou ciente das condições e prazos de pagamento e de entrega ou execução.

DECLARAMOS, ainda, SOB AS PENAS DA LEI, que:

Tivemos acesso ao Termo de Referência onde constam todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preços;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21;

Nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;

O(s) equipamentos(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21;

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento da Dispensa de Licitação n.º 004/2025, realizado pelo Município de Serrita/PE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63º, I, da Lei Federal nº14.133/21.

Dados do responsável pelo preenchimento da proposta:

Nome:	
Rg.:	
CPF:	

Data de emissão: __/____/____.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Titular ou Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual MEI, nos termos da lei.

Serrita/PE, de de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PE A EMPRESA___.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa em razão das propostas ofertadas no processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2025, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Dispensa de Licitação n.º 013/2025 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS TERCEIRIZADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Contrato terá vigência contada da data da assinatura do instrumento de contrato em _____, de _____ de 2025 por um período de 12 meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ _____(_____), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada, e discriminada no quadro abaixo:

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2025 conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega para apreciação de conformidade e recebimento provisório.

6.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de do fornecimento dos bens” pelo servidor competente/fiscal do contrato, devidamente ratificada pelo gestor de contratos, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao fornecimento efetivamente prestados.

6.1.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal deverá se fazer acompanhar dos documentos hábeis a comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

6.3. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para responsabilização da CONTRATADA, inclusive para fins de rescisão do presente Termo de Contrato.

6.5. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DE PREÇOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 112 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharão todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR;

9.1.3. Fiscalizar e vistoriar, quando necessário, a execução do contrato;

9.1.4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

9.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.1.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 9.2.10. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de identificação individual e coletiva para a execução do contrato, bem como pelas despesas de transporte, estadias e alimentação dos profissionais envolvidos no fornecimento, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre.
- 9.2.11. O transporte/deslocamento dos profissionais, fornecimento de materiais do tipo gás, conexões, tubulações e outros quaisquer, necessários à instalação, NÃO será disponibilizado pelo Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 10.2.2. Multa de:
- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ___de _____de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal